Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.896, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal receber em *doação área de terra* que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber em doação do Senhor Lucidio Domingos Frizão e da Senhora Neusa Aparecida Vergílio Frizão, área de terra constante da Matrícula nº 21.777 descrita abaixo, com o seguinte roteiro:

Um imóvel urbano constituído pelo lote de terreno n.º 21 (vinte e um) da quadra "I", com área superficial de 305,67 metros quadrados, localizado no lado ímpar da Rua Cedro, do loteamento denominado "Parque Itaipus", nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente, onde mede em curva 17,17 metros, com a Rua Cedro, referida; pelo lado direito onde mede 19,80 metros, com o lote n.º 20; pelo lado esquerdo, onde mede 16,73 metros, com a Área Verde II; e, pelos fundos, onde mede 14,33 metros, com propriedade de Lucídio Domingos Frizão, havido pela Matricula n.º 21.777, de 14-06-07 e loteamento registrado sob n.º 3, em 28-3-08, na referida matricula n.º 21.777.

Artigo 2º O imóvel acima descrito foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Adamantina, em 03/06/2019, por *R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*.

Artigo 3º A área constante no artigo 1º passa a ser prolongamento da Rua Cedro.

Artigo 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 18 de junho de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município